



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## CONTRATO N° 163/2019

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS, BANCADAS, FORRO EM GESSO, PRATELEIRAS, VIDROS E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA, A EMPRESA FAMAC ACABAMENTOS E DECORAÇÕES LTDA

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT, e, do outro lado, a empresa: **FAMAC ACABAMENTOS E DECORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.161.520/0001-08**, com sede na PERIMENTAL SUDESTE Nº 11063 – CENTRO – SORRISO – MT – CEP: 78890-000 – fone: 66 3544-1439 e e-mail: fenixsorriso@fenixsorriso.com.br, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada pelo **Sr. Túlio Zordan Borges**, brasileiro, solteiro, empresário, RG sob o Nº 2286770-8 SSP/MT e CPF nº 040.649.491-61, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, considerando o PREGÃO ADESÃO N° 046/2019 e Lei nº 8666/93 e suas alterações.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto deste Contrato, a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 294/2018 do PREGÃO ELETRÔNICO 134/2018 SRP- ORIUNDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS, BANCADAS, FORRO EM GESSO, PRATELEIRAS, VIDROS E OUTROS MATERIAIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO.**

### **1.2. Discriminação do objeto:**

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	811307	Espelho 3mm	Tempermatt	UNID	10,56	150,00	1.584,00
02	811323	Serviço de instalação de Espelho 3mm	Famac	UNID	10,56	57,00	601,92
03	811364	Vidro liso temperado 8mm.m²	Tempermatt	UNID	6,31	305,00	1.924,55

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: [www.peixotodeazevedo.mt.gov.br](http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br) - e-mail: [prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br](mailto:prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



04	811338	Serviço de instalação de vidro temperado 8mm.m <sup>2</sup>	Famac	UNID	6.31	35,00	220,85
05	811362	Vidro liso temperado 10mm.m <sup>2</sup>	Tempermat	UNID	10,50	350,00	3.675,00
06	811336	Serviço de instalação de vidro temperado 10mm.m <sup>2</sup>	Famac	UNID	10,50	35,00	367,50
07	811362	Vidro liso temperado 10mm.m <sup>2</sup>	Tempermat	UNID	2,10	350,00	735,00
08	811336	Serviço de instalação de vidro temperado 10mm.m <sup>2</sup>	Famac	UNID	2.10	35,00	73,50
						<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 9.182,32</b>

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:**

**2.1.** O presente Contrato terá validade até 31/12/2019, contados a partir de sua assinatura.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRECOS:**

**3.1.** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 9.182,32 (nove mil cento e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).**

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos previstos em orçamento municipal, para o exercício de 2019, conforme a seguir

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Proj./Ativ.	2008	MANUTENCAO E ENCARGOS COM. ADMINISTRAÇÃO
Dotação	70	3390-30 MATERIAL DE CONSUMO

### **FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:**

Saldo Orçamentário:	100	00-Recursos Ordinários
		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 294/2018



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0012	GESTÃO DO SUS
Proj./Ativ.	2037	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE SAÚDE
Dotação	336	3390-30 MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:</b>		
	146	146-Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Blocos de Custo e d
		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 294/2018

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0012	GESTÃO DO SUS
Proj./Ativ.	2037	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE SAÚDE
Dotação	339	3390-39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
<b>FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:</b>		
	146	146-Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Blocos de Custo e d
		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 294/2018

Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0009	REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUC. BASICA MUNICIPAL
Proj./Ativ.	2022	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO
Dotação	184	3390-30 MATERIAL DE SUNSUMO
<b>FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:</b>		
	15	15- Transf. Recursos do Fundo Nac. Desenv. Educacao-FNDE
		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 294/2018

Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0009	REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUC. BASICA MUNICIPAL
Proj./Ativ.	2022	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Dotação	185	3390-39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
<b>FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:</b>			
	15	15- Transf. Recursos do Fundo Nac. Desenv. Educacao-FNDE	
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 294/2018</b>			

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0020	PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Proj./Ativ.	2074	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Dotação	691	3390-30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:</b>			
	129	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 294/2018</b>	

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0020	PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Proj./Ativ.	2074	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Dotação	693	3390-39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
<b>FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:</b>			
	129	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 294/2018</b>	

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0021	PSEMC. PROTECAO SOCIAL ESP. MEDIA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2075	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSEMC-PROT SOCIAL ESP DE M. COMP.	
Dotação	700	3390-30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:</b>			
	129	TRANSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 294/2018</b>	



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Proj./Ativ.	2008	MANUTENCAO E ENCARGOS COM. ADMINISTRAÇÃO
Dotação	73	3390. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

#### **FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:**

Saldo Orçamentário:	100	00-Recursos Ordinarios
		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 294/2018

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa	0021	PSEMC. PROTECAO SOCIAL ESP. MEDIA COMPLEXIDADE
Proj./Ativ.	2075	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSEMC-PROT SOCIAL ESP DE M. COMP.
Dotação	702	3390. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

#### **FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:**

	129	TRANSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS
		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 294/2018

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO.**

**5.1** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**5.2** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

**5.3** No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

**5.4** No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

**5.5** No mesmo prazo, o fiscal ou equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



**5.6** Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

**5.7** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

**5.8** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**5.9** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**5.10** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**5.11** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.12** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

**5.13** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.14** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**5.15** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**5.16** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.17** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**5.18** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



**5.19** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES E ALTERAÇÕES:**

**6.1.** Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**6.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.3.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93;

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**7.1.** Os objetos deverão ser entregues e instalados nos locais solicitado pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo.

**7.2** Os objetos deverão ser entregue no local especificados na ordem de fornecimento em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho e/ou mediante solicitação da CONTRATANTE enviada à CONTRATADA.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:**

**8.1.** Fica(m) designado(s) como Fiscal(is) do Contrato, através da **Portaria Nº 1306/2019**, o(s) servidor(es) abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe:

### **EDUCAÇÃO**

	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
<b>TITULAR</b>	<b>ADRIANA GONÇALVES PINHEIRO OJEDA</b>	<b>2924</b>
<b>SUPLENTE</b>	<b>RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA</b>	<b>2927</b>

### **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
<b>TITULAR</b>	<b>UELEN PELISSARI</b>	<b>7683</b>
<b>SUPLENTE</b>	<b>MAURA PEDROSO MARINHO</b>	<b>2858</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## SAÚDE

	NOME	MATRÍCULA
<b>TITULAR</b>	<b>MESSIAS GOMES DE SOUZA</b>	<b>7803</b>
<b>SUPLENTE</b>	<b>DANIEL OLIVEIRA COSTA</b>	<b>6808</b>

## ADMINISTRAÇÃO

	NOME	MATRÍCULA
<b>TITULAR</b>	<b>SÓSTENES AQUILA SILVA PINHEIRO</b>	<b>7565</b>
<b>SUPLENTE</b>	<b>SAULO GOMES INTERAMINENSE</b>	<b>8238</b>

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:**

### **9.1. São obrigações da Contratante:**

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**9.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.3.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1**- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Fraudar na execução do contrato;
- d. Comportar-se de modo inidôneo;
- e. Cometer fraude fiscal;
- f. Não mantiver a proposta.

**10.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

g. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**10.3** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

**10.3.1** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**10.3.2** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**10.3.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



**10.3.4** Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente pelo prazo de até cinco anos;

**10.3.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**10.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**10.4.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**10.4.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.4.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**10.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

**11.1** - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

## **12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES:**

**12.1** – É vedado a Contratada:

**12.1.1.** Caucionar ou utilizar este termo de contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal;

**12.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS:

**13.1** - Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**14.1** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

**14.2.** A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT providenciará a publicação resumida do presente Termo até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

**15.1** - As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca da cidade de Peixoto de Azevedo para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente instrumento juntamente com o Prefeito Municipal do Município de Peixoto de Azevedo/MT, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e cientes ficaram.

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de Setembro de 2019.

**MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**  
Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza  
CONTRATANTE

**FAMAC ACABAMENTOS E DECORAÇÕES LTDA EPP**  
Rep. Legal: TULIO ZORDAN BORGES  
CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº:  
CPF:

RG nº:  
CPF

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: [www.peixotodeazevedo.mt.gov.br](http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br) - e-mail: [prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br](mailto:prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br)